LEI MUNICIPAL N° 1622, DE 27 DE JULHO DE 2017

"Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso Do Sul, **DERLEI JOÃO DELEVATTI** no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 84, VI da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS, **APROVOU** e, ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais do magistério na ordem de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) sobre os respectivos vencimentos-base dos cargos, que serão parcelados em três vezes, a partir da folha de julho, que será paga em agosto do corrente ano.

Parágrafo único – O retroativo aos servidores pertencentes ao magistério, que tem data-base em janeiro, será realizada em cinco parcelas e começará a incidir na folha de outubro, que será paga em novembro do presente ano.

Art. 2º Ficam alteradas de acordo com os reajustes as respectivas tabelas salariais atingidas pela presente Lei, conforme tabela em anexo.

Art. 3° Os recursos destinados ao custeio do presente reajuste são oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 27 de julho de 2017

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1622, DE 27 DE JULHO DE 2017

ANEXO I

APLICADA MÊS DE JULHO

TABELA – A – PROFESSOR 20 HORAS

NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2,00
A=1,00	1.095,01	1.642,41	1.916,14	2.189,88
B=1,10	1.204,51	1.806,65	2.107,75	2.408,87
C=1,15	1.259,26	1.888,77	2.203,56	2.518,36
D=1,20	1.314,01	1.970,89	2.299,37	2.627,86
E=1,25	1.368,76	2.053,01	2.395,18	2.737,35
F=1,30	1.423,51	2.135,13	2.490,98	2.846,84
G=1,35	1.478,26	2.217,25	2.586,79	2.956,34
H=1,40	1.533,01	2.299,37	2.682,60	3.065,83

TABELA – B – PROFESSOR 40 HORAS

NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1,00	1,50	1,75	2,00
A=1,00	2.189,88	3.284,82	3.832,29	4.379,77
B=1,10	2.408,87	3.613,30	4.215,52	4.817,75
C=1,15	2.518,36	3.777,54	4.407,13	5.036,74
D=1,20	2.627,86	3.941,78	4.598,75	5.255,72
E=1,25	2.737,35	4.106,03	4.790,36	5.474,71
F=1,30	2.846,84	4.270,27	4.981,98	5.693,70
G=1,35	2.956,34	4.434,51	5.173,59	5.912,69
H=1,40	3.065,83	4.598,75	5.365,21	6.131,68

TABELA – C – TÉCNICO PEDAGÓGICO

NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1,50	1,75	2,00
A=1,00	3.284,82	3.832,29	4.379,76
B=1,10	3.613,30	4.214,52	4.817,74
C=1,15	3.777,54	4.407,13	5.036,72
D=1,20	3.941,78	4.598,75	5.255,71
E=1,25	4.106,03	4.790,36	5.474,70
F=1,30	4.270,27	4.981,98	5.693,69
G=1,35	4.434,51	5.173,59	5.912,68
H=1,40	4.598,75	5.365,21	6.131,66

TABELA – D – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1,65	1,90	2,15
A=1,00	3.613,30	4.160,77	4.708,24
B=1,10	3.974,63	4.576,85	5.179,07
C=1,15	4.155,30	4.784,89	5.414,48
D=1,20	4.335,96	4.992,93	5.649,89
E=1,25	4.516,63	5.200,97	5.885,30
F=1,30	4.697,29	5.409,00	6.120,71
G=1,35	4.877,96	5.617,04	6.356,13
H=1,40	5.058,62	5.825,08	6.591,54

LEI MUNICIPAL N° 1622, DE 27 DE JULHO DE 2017

ANEXO II

APLICADA AO DE MÊS AGOSTO

TABELA – A – PROFESSOR 20 HORAS

NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2,00
A=1,00	1.122,16	1.683,14	1.963,66	2.244,18
B=1,10	1.234,38	1.851,45	2.160,03	2.468,60
C=1,15	1.290,48	1.935,61	2.258,21	2.580,81
D=1,20	1.346,59	2.019,77	2.356,39	2.693,02
E=1,25	1.402,70	2.103,93	2.454,58	2.805,23
F=1,30	1.458,81	2.188,08	2.552,76	2.917,43
G=1,35	1.514,92	2.272,24	2.650,94	3.029,64
H=1,40	1.571,02	2.356,40	2.749,12	3.141,85

TABELA – B – PROFESSOR 40 HORAS

NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1,00	1,50	1,75	2,00
A=1,00	2.244,18	3.366,28	3.927,33	4.488,38
B=1,10	2.468,60	3.702,91	4.320,06	4.937,22
C=1,15	2.580,81	3.871,22	4.516,43	5.161,64
D=1,20	2.693,02	4.039,54	4.712,80	5.386,06
E=1,25	2.805,23	4.207,85	4.909,16	5.610,48
F=1,30	2.917,43	4.376,16	5.105,53	5.834,89
G=1,35	3.029,64	4.544,48	5.301,90	6.059,31
H=1,40	3.141,85	4.712,79	5.498,26	6.283,73

TABELA – C – TÉCNICO PEDAGÓGICO

NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1,50	1,75	2,00
A=1,00	3.366,27	3.927,32	4.488,36
B=1,10	3.702,90	4.320,05	4.937,20
C=1,15	3.871,21	4.516,41	5.161,61
D=1,20	4.039,52	4.712,78	5.386,03
E=1,25	4.207,84	4.909,14	5.610,45
F=1,30	4.376,15	5.105,51	5.834,87
G=1,35	4.544,46	5.301,88	6.059,29
H=1,40	4.712,78	5.498,24	6.283,70

TABELA – D – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1,65	1,90	2,15
A=1,00	3.702,90	4.263,94	4.824,99
B=1,10	4.073,19	4.690,34	5.307,49
C=1,15	4.258,33	4.903,53	5.548,74
D=1,20	4.443,48	5.116,73	5.789,98
E=1,25	4.628,62	5.329,93	6.031,23
F=1,30	4.813,77	5.543,12	6.272,48
G=1,35	4.998,91	5.756,32	6.513,73
H=1,40	5.184,06	5.969,52	6.754,98

LEI MUNICIPAL N° 1622, DE 27 DE JULHO DE 2017

ANEXO III

APLICADA AO MÊS DE SETEMBRO

TABELA – A – PROFESSOR 20 HORAS

NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2,00
A=1,00	1.149,42	1.724,04	2.011,37	2.298,71
B=1,10	1.264,36	1.896,44	2.212,51	2.528,58
C=1,15	1.321,83	1.982,65	2.313,08	2.643,52
D=1,20	1.379,30	2.068,85	2.413,64	2.758,45
E=1,25	1.436,78	2.155,05	2.514,21	2.873,39
F=1,30	1.494,25	2.241,25	2.614,78	2.988,32
G=1,35	1.551,72	2.327,45	2.715,35	3.103,26
H=1,40	1.609,19	2.413,66	2.815,92	3.218,19

TABELA – B – PROFESSOR 40 HORAS

NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1,00	1,50	1,75	2,00
A=1,00	2.298,71	3.448,08	4.022,76	4.597,44
B=1,10	2.528,58	3.792,89	4.425,04	5.057,18
C=1,15	2.643,52	3.965,29	4.626,17	5.287,06
D=1,20	2.758,45	4.137,70	4.827,31	5.516,93
E=1,25	2.873,39	4.310,10	5.028,45	5.746,80
F=1,30	2.988,32	4.482,50	5.229,59	5.976,67
G=1,35	3.103,26	4.654,91	5.430,73	6.206,54
H=1,40	3.218,19	4.827,31	5.631,86	6.436,42

TABELA – C – TÉCNICO PEDAGÓGICO

NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1,50	1,75	2,00
A=1,00	3.448,07	4.022,74	4.597,42
B=1,10	3.792,87	4.425,02	5.057,16
C=1,15	3.965,27	4.626,15	5.287,03
D=1,20	4.137,68	4.827,29	5.516,90
E=1,25	4.310,08	5.028,43	5.746,78
F=1,30	4.482,48	5.229,57	5.976,65
G=1,35	4.654,89	5.430,70	6.206,52
H=1,40	4.827,29	5.631,84	6.436,39

TABELA – D – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1,65	1,90	2,15
A=1,00	3.792,87	4.367,55	4.942,23
B=1,10	4.172,16	4.804,30	5.436,45
C=1,15	4.361,80	5.022,68	5.683,56
D=1,20	4.551,45	5.241,06	5.930,67
E=1,25	4.741,09	5.459,44	6.177,78
F=1,30	4.930,73	5.677,81	6.424,89
G=1,35	5.120,38	5.896,19	6.672,01
H=1,40	5.310,02	6.114,57	6.919,12